



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 - <https://gov.br/funag/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000226/2018-94

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, carteira de identidade n.º [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 91, de 1º de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de outubro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, e a empresa DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 117, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20090-080, inscrita no CNPJ sob o nº 08.210.265/0001-26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, senhor André Luis Quintaes Guimarães Reis de Oliveira, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] 7-DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato que regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares, em suas atuais redações e mediante as seguintes condições, de acordo com o que consta no Processo nº 09100.000226/2018-94.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 01/2019, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 11/01/2023 a 11/01/2024.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 24,92% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 17.988,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quinta do Contrato – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor estimado deste Termo é de R\$ 17.988,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais).

2.2. O valor global do Contrato passará de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil, e seiscentos reais) para o valor global de R\$ 76.588,00 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho Resumido nº 172712, Elemento de Despesa 339040, Fonte 0100.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), correspondente a 5% do valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos nº 1º, 2º e 3º, não alteradas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no período de 11/01/2023 a 11/01/2024.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIS QUINTAES GUIMARÃES REIS DE OLIVEIRA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Quintaes Guimaraes Reis de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 29/12/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066071** e o código CRC **FD73C0F1**.